



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 4.581, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Para as finalidades de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício fiscal de 2018, fixa o percentual de correção monetária para o Valor Venal de Construção, componente da base de cálculo do tributo, obtido conforme o art. 24 e determinado para o exercício referido segundo o art. 25, § 1º, da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal, observado o art. 246 desta.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Os valores Venais de Construção calculados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no lançamento de 2017, ficam atualizados monetariamente em 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimos percentuais) para a cobrança do tributo relativa ao exercício fiscal de 2018, índice obtido da variação anual do IPC-FIPE em 2017, conforme estabelece o art. 246 da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Valor Venal de Construção, componente da base de cálculo do tributo, é obtido de acordo com o art. 24 e determinado para o exercício de 2018 conforme o art. 25, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Art.2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de dezembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ